

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 15 de 05 de fevereiro de 2025 ([162549803](#)), publicada no Boletim Administrativo nº 06, págs. 14 a 15, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Gestores do Contrato nº 28/2025 os servidores: Theo Albuquerque de Paula, matrícula: 284.776-0 como executor titular e Gabriel Miranda Serrão, matrícula: 276.331-1. A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 28/2025 ([164050034](#)), celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001-05, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento e instalação de papeleiras, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2023-SLU/DF ([161588844](#)), a Proposta de Preços ([161589239](#)) e a da Ata de Registro de Preços nº. 01/2024 ([161588773](#)), que passam a integrar o presente instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra. Processo SEI nº [00094-00000711/2025-11](#).

Art. 2º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão de Gestão do Contrato em tela, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças
